



EDITAL 005/2025 CURSOS TÉCNICOS / IMDTEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES MEDIADORES PARA O
CURSO TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO
METRÓPOLE DIGITAL

A Coordenação de Cursos Técnicos do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) abre inscrições para o processo seletivo de professores mediadores.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente documento rege o processo de seleção de professores mediadores do Módulo Avançado da **ênfase de Internet das Coisas** dos Cursos Técnicos do Instituto Metrópole Digital, no polo Natal.
- 1.2. Os professores mediadores serão selecionados com base nos critérios estabelecidos neste documento;
- 1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção;
- 1.4. O candidato aprovado estará ciente das atribuições, competências e habilidades dos membros da equipe, conforme orientações descritas nos itens 3, 4 e 6 deste Edital;
- 1.5. O professor mediador atuará diretamente nas seguintes disciplinas da **ênfase de Internet das Coisas**: Plataformas Microcontroladas, Programação RTOS, Sensores e Atuadores para IoT, Comunicação para IoT, Integração com Serviço de Nuvem, Eletrônica para IoT, Prototipagem para IoT, Automatização de Ambientes e Aplicações IoT.



1.6. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade do Instituto Metrópole Digital e com a sua classificação no processo seletivo.

1.6.1. Os candidatos aprovados e não imediatamente aproveitados serão incluídos em um **cadastro de reserva** e serão chamados de acordo com a necessidade do Instituto Metrópole Digital e com a sua classificação no processo seletivo.

2. INSCRIÇÕES

2.1. Período de inscrição: **de 02/06/2025 a 22/06/2025.**

2.2. As inscrições e a entrega da documentação será feita por meio de formulário *on-line* disponível no seguinte *link*:
<https://forms.gle/wqPbFsBsbMbx4ZLQA>

2.2.1. Aqueles que não possuírem conta Google para realização da inscrição deverão criá-la para submissão da documentação e efetivar a inscrição.

2.3. As inscrições realizadas apenas serão validadas se toda a documentação exigida no formulário estiver devidamente anexada, no formato (PDF) indicado no formulário. Os documentos exigidos são:

2.3.1. Cópia do documento de identidade e CPF;

2.3.2. Cópia de diploma ou de certificado equivalente, que comprove a formação mínima necessária (item 3.1.2);

3. PERFIL DO CANDIDATO

3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o seguinte perfil:



- 3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no País;
- 3.1.2. Formação acadêmica comprovada, a saber:
 - Internet das Coisas:** Curso superior em Engenharia Eletrônica, Engenharia de Computação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações, Ciência da Computação, Tecnologia da Informação ou áreas correlatas.
- 3.1.3. Experiência mínima de 1 (um) ano de ensino ou ser aluno de pós-graduação (em andamento ou concluída) nas áreas supracitadas.
- 3.1.4. Capacidade de comunicação e trabalho em grupo, observando critérios éticos que permitam estabelecer uma comunicação eficaz com os alunos do curso, os membros do corpo do Instituto Metrópole Digital e com os demais colegas de trabalho.
- 3.1.5. Disponibilidade de atuação presencial no Instituto Metrópole Digital, uma vez que o curso é executado no formato semipresencial.

4. DO CARGO

- 4.1. Cargo: Professor Mediador do Curso Técnico do Instituto Metrópole Digital;
- 4.2. Período: julho de 2025 a dezembro de 2025, com possibilidade de renovação.
- 4.3. Carga Horária:



4.3.1. Turmas com 20 alunos ou mais: até 20 horas semanais sendo:

- 4 horas em um encontro presencial semanal;
- 2 horas em encontro *on-line*;
- até 14 horas de outras atividades relacionadas com acompanhamento da turma alocada ao professor mediador.

4.3.2. Turmas com menos de 20 alunos: até 15 horas semanais sendo:

- 4 horas em um encontro presencial semanal;
- 2 horas em encontro *on-line*;
- até 9 horas de outras atividades relacionadas com acompanhamento da turma alocada ao professor mediador.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O valor da hora-aula presencial e a distância está estipulado no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). O montante será pago considerando as horas efetivamente trabalhadas durante um mês, não sendo contabilizados feriados e dias não letivos, respeitados os tetos semanais e mensais informados pela coordenação, comprovadas pelos relatórios de presença bem como pelo registro de atuação no sistema de gestão acadêmica da UFRN (SIGAA).

5.2. Se observada ao longo do curso a redução do quantitativo de alunos superior a 30% do total dos discentes, poderá haver a desvinculação de um dos professores mediadores, implicando



junção das turmas. Tal medida justifica-se pelo fato de o valor recebido para o pagamento da remuneração estar atrelado ao quantitativo de alunos por turma. Assim, os critérios para desvinculação do Professor Mediador seguirão tanto a avaliação da atuação do mesmo, quanto o quantitativo de alunos efetivamente assíduos nas turmas.

- 5.3.** No tocante à remuneração do professor mediador, poderá haver incidência e retenção de tributos sobre a remuneração, conforme a legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR MEDIADOR

- 6.1.** Responsável como Professor Mediador de cursos do Instituto Metrópole Digital na modalidade de Educação a Distância (EaD);
- 6.2.** Responsável por todas as atividades necessárias para a plena execução de uma turma do curso do Instituto Metrópole Digital, a serem descritas detalhadamente no manual do professor mediador na reunião de introdução. Dentre as atividades, temos:
- 6.2.1.** ministrar aulas presenciais, tirando dúvidas sobre as atividades, sempre que necessário;
 - 6.2.2.** postar material complementar (vídeos, textos e outros materiais) acerca dos assuntos abordados ao longo do semestre;
 - 6.2.3.** elaborar atividades complementares (estudos dirigidos, questionários, fóruns avaliativos etc.);



- 6.2.4.** criar e participar ativamente dos fóruns avaliativos e/ou de discussão, de acordo com os assuntos abordados no componente curricular;
- 6.2.5.** avaliar continuamente os alunos;
- 6.2.6.** enviar um relatório mensal para a coordenação pedagógica e de curso do IMD/UFRN contendo o desempenho semanal dos alunos (dificuldades nas atividades, leitura do material, dificuldades de aprendizagens, entre outros);
- 6.2.7.** entrar em contato com a coordenação pedagógica do IMD/UFRN sempre que houver necessidades de ordem didático-pedagógica;
- 6.2.8.** Estabelecer comunicação com o professor formador a respeito do andamento da turma, aprendizagem, atividades, materiais, etc.;
- 6.2.9.** utilizar estratégia didático-metodológica proativa, com o intuito de garantir a permanência e o êxito dos alunos no curso;
- 6.2.10.** estabelecer comunicação com a coordenação de polo do IMD/UFRN sempre que houver questões administrativas a serem discutidas;
- 6.2.11.** estipular e tornar públicos os horários diários para acessar a plataforma, visando responder a questionamentos dos cursistas via fórum, mensagens e/ou e-mail;



- 6.2.12. participar das reuniões e formações realizadas pela Coordenação de Cursos Técnicos do IMD/UFRN;
- 6.2.13. realizar acompanhamento da frequência semanal dos alunos nas aulas através do SIGAA;
- 6.2.14. colaborar com as atividades da Secretaria Escolar, fornecendo dados dos alunos em tempo hábil, quando solicitado.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo consiste em 2 (duas) etapas sucessivas:

7.1.1. **Etapa 1** - Avaliação dos documentos requisitados no ato de inscrição, relacionados no item 2.3 deste Edital, de caráter eliminatório e classificatório;

7.1.2. **Etapa 2** - Entrevista com os candidatos aprovados na Etapa 1, de caráter classificatório.

7.2. A análise e a avaliação dos documentos comprobatórios referente a Etapa 1 será realizada pela coordenação de cursos técnicos do Instituto Metrópole Digital. A nota de classificação será feita a partir da média ponderada dos itens listados abaixo. Apenas a maior pontuação de cada item será considerada no cálculo da nota de classificação. **Somente pontuará o quesito que estiver devidamente comprovado por meio de documentação anexada.**

7.2.1. [Peso 3] Experiência profissional na área de atuação (mínimo de 6 meses) (deverá ser anexado declaração da empresa/órgão/instituição) (não serão consideradas



experiências de ensino neste critério, devendo estes serem incluídos no item 7.2.2)

- Mais de 24 meses: 10,0
- Entre 12 e 24 meses: 8,0
- Entre 6 e 12 meses: 6,0

7.2.2. [Peso 3] Experiência de ensino na ênfase escolhida (mínimo de 1 ano)

- Professor (efetivo ou substituto) de ensino técnico ou superior: 10,0
- Estágio docência em programa de pós-graduação: 7,0
- Tutoria/mediação em ensino a distância de cursos técnicos, graduação ou pós-graduação: 7,0
- Professor em cursos avulsos na ênfase escolhida: 4,0

7.2.3. [Peso 2] Formação acadêmica na ênfase escolhida

- Doutorado completo: 10,0
- Doutorado em andamento: 8,0
- Mestrado completo: 6,0
- Mestrado em andamento: 5,0
- Especialização concluída: 4,0
- Especialização em andamento: 3,0
- Graduação completa: 2,0

7.3. A análise e avaliação dos documentos comprobatórios referente à Etapa 1 do processo seletivo, valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

7.4. Na Etapa 1 do processo seletivo, será eliminado do certame o candidato que não tiver enviado a documentação requerida no item 2.3 deste Edital ou enviado documentação incompleta, que esteja ilegível ou que seja inválida ou ilegítima.



- 7.5.** Caso a Etapa 1 possua mais de 12 (doze) candidatos aprovados, somente estarão habilitados a realizar a entrevista (Etapa 2) o quantitativo máximo de 10 (dez) candidatos, respeitando-se a classificação da Etapa 1 e os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados.
- 7.6.** A entrevista correspondente à Etapa 2 do processo seletivo será realizada presencialmente em local, dia e horário a ser definido pela Coordenação dos Cursos Técnicos do IMD-UFRN, a qual entrará em contato, via e-mail, com os candidatos aptos a participarem dessa etapa.
- 7.7.** Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista correspondente à Etapa 2 do processo seletivo, de modo que o não comparecimento do candidato será considerado desistência do certame e implicará em sua eliminação.
- 7.8.** A entrevista referente à Etapa 2 do processo seletivo, valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.
- 7.9.** A nota final do candidato se dará pela média aritmética das notas obtidas na Etapa 1 e na Etapa 2.
- 7.10.** O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente da nota final dos candidatos aprovados.
- 7.11.** Ocorrendo empate na nota final entre os candidatos, serão utilizados critérios de desempate na seguinte ordem:
- 7.11.1.** Experiência de ensino
 - 7.11.2.** Experiência profissional
 - 7.11.3.** Formação acadêmica na ênfase escolhida



7.11.4. Maior idade

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenação de Cursos Técnicos do IMD através do e-mail cursos.natal@imd.ufrn.br até o prazo estipulado na Seção 10. A solicitação de recursos deverá informar:

8.1.1. Nome completo do candidato;

8.1.2. CPF do candidato;

8.1.3. Argumentos do recurso;

8.1.4. Documentos que fundamentam os argumentos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Uma vez convocado, a implantação da bolsa será realizada na Secretaria de Cursos Técnicos do Instituto Metrópole Digital no horário comercial;

9.2. Documentos exigidos para a implantação das bolsas serão informados pela secretaria de cursos técnicos do Instituto Metrópole Digital no ato da implantação da bolsa;

9.3. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados informados para a contratação.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Inscrições: 02/06/2025 a 22/06/2025;

10.2. Resultado preliminar da Etapa 1: 04/07/2025 (divulgado no site do Instituto Metrópole Digital)



<http://www.imd.ufrn.br>

- 10.3.** Prazo para envio de recursos: 07/07/2025;
- 10.4.** Resultado final da Etapa 1: 11/07/2025 (divulgado no site do Instituto Metrópole Digital)
<http://www.imd.ufrn.br>
- 10.5.** Período de entrevistas (Etapa 2): 14 a 16/07/2025;
- 10.6.** Resultado Final do Processo Seletivo: 18/07/2023;
- 10.7.** Início das atividades (de acordo com a necessidade do curso): 11/08/2023.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** As inexatidões das declarações, no que diz respeito à veracidade das informações, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Código Penal, se comprovada a sua prática. Qualquer forma diversa de irregularidade nos documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 11.2.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à Coordenação de Cursos Técnicos do IMD, para fins de convocação.
- 11.3.** A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação de Cursos Técnicos do IMD o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita



observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela comissão avaliadora descritas neste Edital.

- 11.4.** O exercício da atividade de professor mediador não gera vínculo empregatício do(a) candidato(a) selecionado(a) junto à UFRN.
- 11.5.** Caberá única e exclusivamente ao (à) candidato (a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital, junto às instâncias competentes e nos site indicados.
- 11.6.** Este edital é destinado à seleção de professores mediadores do módulo Avançado dos Cursos Técnicos em Tecnologia da Informação, ênfase Internet das COisas, do Instituto Metrópole Digital. No entanto, professores mediadores com atuação prévia de excelência no Instituto Metrópole Digital como tutor ou professor mediador poderão ser aproveitados, mediante avaliação da Coordenação do Curso, caso seja comprovada competência técnica e formação compatíveis com as disciplinas de outros módulos do curso. Este aproveitamento poderá acontecer também nas próximas execuções de quaisquer módulos dos Cursos Técnicos do Instituto Metrópole Digital.
- 11.7.** Será vedado o acúmulo da atividade de Professor Mediador Presencial com o cursar de disciplinas ofertadas pelo e-Tec, seja presencial ou a distância, em qualquer um de seus cursos ou polos. Deve o professor fazer a opção por uma das atividades, em até cinco dias úteis após configuração da



acumulação, sob pena de ser sumariamente desligado da atuação como professor.

- 11.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Cursos Técnicos do IMD e/ou substitutos regimentais.

Natal/RN, 02 de junho de 2025

Prof. Dr. Marcel Vinicius Medeiros Oliveira

Coordenador de Cursos Técnicos do Instituto Metrópole Digital
(IMD/UFRN)

Ficou com alguma dúvida?

Entre em contato através do e-mail cursos.natal@imd.ufrn.br

**Siga o IMD nas redes sociais para
ficar por dentro de todos os editais:**

